



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5087558-91.2022.8.21.0001/RS**

**AUTOR:** IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**DESPACHO/DECISÃO**

A recuperanda opôs embargos de declaração em face da decisão do ev. 249, alegando omissão diante do prazo concedido em descompasso com o solicitado para comprovação da regularidade fiscal (ev. 252).

A administração judicial opinou pelo desprovimento dos embargos por ausência de omissão, sugerindo, outrossim, concessão de 60 dias de prazo requerido pela recuperanda (ev. 259).

Ministério Público opinou pelo desprovimento dos embargos e não se opôs à concessão de mais prazo para a recuperanda comprovar a regularidade fiscal (ev. 262).

É o breve relatório. Passo a decidir fundamentadamente.

Com efeito os embargos de declaração visam integrar a decisão recorrida com vistas, quando presentes as hipóteses de seu cabimento, nos termos do art.1.022 do CPC (omissão, contradição, obscuridade e erro material), a aperfeiçoar a qualidade da prestação jurisdicional.

Entretanto, no caso específico não verifico a omissão apontada e sim mera irresignação com o prazo concedido divergente do postulado.

Assim, desacolho os embargos declaratórios.

Outrossim, diante das peculiaridades do caso apresentadas, considerando que a parte autora noticia que está em fase de negociação com a PGFN, defiro a dilação do prazo postulada e concedo prazo de 60 dias para ser demonstrar a regularidade fiscal, nos termos da determinação do ev. 249

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 31/10/2023, às 16:11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10049013619v3** e o código CRC **8ed60e4c**.

---

**5087558-91.2022.8.21.0001**

**10049013619.V3**